

MUNICÍPIO DE COCOS





Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025-2020

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos novos, zero KM, sem nenhum uso anterior, para atender as secretarias municipais de Assistência Social e Educação deste Município de Cocos - BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 03 de setembro de 2020

Hora: 08hs00min

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, 115

Centro

Cocos - Bahia



MUNICÍPIO DE COCOS



ÍNDICE

- 1. Objeto
- 2. Das condições de participação
- 3. Do credenciamento
- 4. Da abertura da sessão
- 5. Da proposta de preços envelope n.º 01
- 6. Da classificação das propostas
- 7. Da formulação dos lances
- 8. Da aceitação e julgamento das propostas
- 9. Da habilitação
- 10. Do encaminhamento da proposta vencedora
- 11. Dos recursos
- 12. Da adjudicação e homologação
- 13. Do contrato
- 14. Da vigência da contratação
- 15. Do preço
- 16. Das obrigações da contratante e da contratada
- 17. Do recebimento e critério de aceitação do objeto
- 18. Do pagamento
- 19. Da dotação orçamentária
- 20. Das infrações e das sanções administrativas
- 21. Das disposições gerais

ANEXOS

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXO IV	- Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXO V	- Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	- Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
ANEXO X	- Minuta de Contrato
ANEXO XI	- Folha de dados para elaboração do Contrato



MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025-2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177-2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 025-2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002 - Lei do Pregão, à Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 - Institui o Estatuto da Microempresa e Pequeno Porte e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 03 de setembro de 2020

Horário: 08hs00min - horário local

Endereço: Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia.

Credenciamento: das 08hs00min às 08hs20min, incluso neste interstício o prazo

para recebimento de propostas retardarias.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos novos, zero KM, sem nenhum uso anterior, para atender as secretarias municipais de Assistência Social e Educação deste Município de Cocos BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - **2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - **2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;



MUNICÍPIO DE COCOS



- **2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- **2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7° da Lei n.° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- **2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8°, inciso V, da Lei n.º 9.605 de 1998;
- **2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
 - **3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- **3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - **3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - **3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de



MUNICÍPIO DE COCOS



todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - **4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo);
 - **4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014;
 - **4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
 - **4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;
 - **4.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 025-2020 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 025-2020 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ N.º XXXX



MUNICÍPIO DE COCOS



- **4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
 - **4.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 025-2020 SESSÃO EM 03/09/2020, ÀS 08hs00min

- **4.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- **4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
 - **5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
 - **5.1.2.** Preço **unitário, total** em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
 - **5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - **5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
 - **5.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



MUNICÍPIO DE COCOS



5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- **6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
 - **6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - **7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- **7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.
 - **7.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.



MUNICÍPIO DE COCOS



- **7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.
- **7.4.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- **7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- **7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- **7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n.° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) Produzidos no País;
 - **b**) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - **7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- **7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos



MUNICÍPIO DE COCOS



artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

- **8.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§9°-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.
- **8.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.° 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.° 147/2014, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- **8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **8.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - **8.5.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE COCOS



- **8.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **8.7.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, conforme o caso
 - **9.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- **9.2.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: Prova de registro empresarial;
- **b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - **b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **d.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



MUNICÍPIO DE COCOS



- **b.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidões Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- **d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- **g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- **9.2.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Relativos à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- **9.2.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- **9.2.3.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de fornecimento anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE COCOS



9.2.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo					
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante					
SG =	Ativo Total					
3G =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante					
LC =	Ativo Circulante					
	Passivo Circulante					



MUNICÍPIO DE COCOS



O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.2.4. Documentos Complementares:

- **a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital:
- **a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- **b.** Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante:
- **9.3.** O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
 - **9.3.1.** Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.5.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- **9.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE COCOS



- **9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **9.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - **9.9.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **9.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
 - **9.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - **9.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
 - **10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a



MUNICÍPIO DE COCOS



última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- **10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - **11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- **11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.** Os recursos deverão ser apresentados e protocolados junto ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, nos dias úteis nos horários das 07:00hs às 13:00hs.



MUNICÍPIO DE COCOS



11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **13.2.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar uma consulta ao Certificado de Registro Cadastral CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **13.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - **13.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **13.5.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE COCOS



- **13.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **13.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A vigência da contratação tem seu prazo final estabelecido até 31/12/2020, a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços efetivamente contratados provenientes desta licitação, serão reajustados conforme as normas oficiais vigentes com previsão de adaptação a outras normas que vierem a ser editadas pelo Governo Federal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
 - **18.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, §3°, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **18.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - **18.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE COCOS



- **18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **18.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **18.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **18.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.
- **18.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **18.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **18.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **18.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(5/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



MUNICÍPIO DE COCOS



VP = Valor da Parcela em atraso

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.07.00 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.027.2073 - Gestão do Suas - IGDSUAS 4.4.9.0.52.00.00 — Equipamentos e Material Permanente 29 — Fonte

02.07.00 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.040.2070 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 29 - Fonte

02.07.00 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.026.2235 - Bloco da Proteção Social Básica 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 29 - Fonte

02.07.00 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.027.2331 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica em 4.4.9.0.52.00.00 — Equipamentos e Material Permanente 29 — Fonte

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.1005 - Aquis. de Veículos e Equip. para Educação Básica-FUNDEB 4.4.9.0.52.00.00 — Equipamentos e Material Permanente 19 — Fonte

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.1008 - Equipamento do Ensino Fundamental 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 01 - Fonte

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - **20.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - **20.1.2.** Apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE COCOS



- **20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **20.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- **20.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **20.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Fizer declaração falsa;
- **20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **20.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral CRC, pelo prazo de até cinco anos;
 - **20.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- **20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- **20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **20.6.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.
- **20.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral CRC do Município.



MUNICÍPIO DE COCOS



20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - **21.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas
 - **21.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
 - **21.1.3.** A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada no endereço situado na Rua Presidente Juscelino, 115 centro Cocos Bahia, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.
- **21.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **21.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **21.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



MUNICÍPIO DE COCOS



anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- **21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **21.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min.
- **21.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078 de 1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.
- **21.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos, Bahia, 17 de Agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos novos, zero KM, sem nenhum uso anterior, para atender as secretarias municipais de Assistência Social e Educação deste Município de Cocos - BA.

2. Justificativa:

As aquisições dos bens acima elencados atenderão às necessidades do Município de Cocos, por intermédio das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação a serem adquirido para prestarem atendimentos às demandas, para um melhor desenvolvimento das atividades dessas secretarias.

3. Local de Entrega/Prazo do Contrato:

O veículo deverá ser entregue na sede da prefeitura, no endereço Rua Presidente Juscelino, 115, - Centro, Cocos - BA, 47.680-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

A vigência da Contratação será de até 60 dias a partir da assinatura do contrato, a entrega do veículo será feita de forma única.

4. Quantitativo e Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	Unidade	Quantidade	V. UNIT.	V. Total
VEÍCULO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR Á DIESEL, NOVO, ZERO KM, SEM NENHUM USO ANTERIOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR:				
Ano modelo 2020 ou 2021; Cabine dupla; motor mínimo 2.0 diesel; tração 4x4; freios ABS; capacidade para 5 passageiros; Quatro portas; bancos dianteiros individuais, potência mínima de 160 cv; transmissão manual de no mínimo 5 velocidades ou automática; encosto de cabeça bancos dianteiros e traseiros; retrovisores externos com ajuste elétrico, AIR-BAG duplo; cintos de segurança dianteiro com regulagem de altura 3 pontos e traseiros laterais de 3 pontos e traseiro central sub abdominal ou 3 pontos; direção hidráulica/elétrica; capacidade de carga mínima de 1.000 kg; Sistema de som instalado com		01		



MUNICÍPIO DE COCOS



condicionado instalado de fábrica com filtros; travamento automático das portas na chave; alarme anti-furto, vidros elétricos, trava elétrica das portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas; trava da porta da caçamba com chave; cor branca; Garantia mínima de 12 meses			
VEÍCULO DE PASSEIO, NOVO, ZERO KM, SEM NENHUM USO ANTERIOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR: Ano modelo 2020 ou 2021; Bicombustível (Gasolina/Etanol); 04 (quatro) portas; Câmbio manual; Motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV) 70 CV; Direção hidráulica ou elétrica; Distância entre eixos: Mínima de 2.370mm; Sistema de som instalado com multimídia original de fábrica e com entrada USB; rodas de ferro aro "14" com calotas integrais; Ar condicionado; Capacidade para 05 lugares; Sistema de freios ABS e airbag duplo; cor branca; Garantia mínima de 12 meses	UN	02	
VALOR TOTAL			

5. Da Garantia

De acordo com a descrição de cada objeto sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo **12 meses de garantia**.

6. Do Recebimento

O Veículo será recebido:

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8. Acompanhamento:

O acompanhamento do Contrato de Aquisição do Veículo será exercido por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



MUNICÍPIO DE COCOS



O Acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. Disposições Gerais

- I. A Prefeitura Municipal de Cocos reserva-se o direito de impugnar os bens adquiridos se esses não estiverem de acordo com o solicitado;
- II. Os bens cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. A entrega do bem deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme Descrição dos Itens constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- IV. O veículo não poderá vir emplacado, pois o mesmo deverá ser novo, sendo que o emplacamento fica sob a responsabilidade do Município.
- V. O fornecimento objeto desta licitação deverá ser executado sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2020

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social ou Nome:
- b. CNPJ n.º
- c. Inscrição Estadual n.º:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.



MUNICÍPIO DE COCOS



4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subseqüente ao vencido ou no prazo previsto no Item 18.1.1 do edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

Item	Descrição dos Itens	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	VEÍCULO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR Á DIESEL, NOVO, ZERO KM, SEM NENHUM USO ANTERIOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR: Ano modelo 2020 ou 2021; Cabine dupla; motor mínimo 2.0 diesel; tração 4x4; freios ABS; capacidade para 5 passageiros; Quatro portas; bancos dianteiros individuais, potência mínima de 160 cv; transmissão manual de no mínimo 5 velocidades ou automática; encosto de cabeça bancos dianteiros e traseiros; retrovisores externos com ajuste elétrico, AIR-BAG duplo; cintos de segurança dianteiro com regulagem de altura 3 pontos e traseiros laterais de 3 pontos e traseiro central sub abdominal ou 3 pontos; direção hidráulica/elétrica; capacidade de carga mínima de 1.000 kg; Sistema de som instalado com multimídia original de fábrica e com entrada USB; ar condicionado instalado de fábrica com filtros; travamento automático das portas na chave; alarme anti-furto, vidros elétricos, trava elétrica das portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas; trava da porta da caçamba com chave; cor branca; Garantia mínima de 12 meses		Und	01		
02	VEÍCULO DE PASSEIO, NOVO, ZERO KM, SEM NENHUM USO ANTERIOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR: Ano modelo 2020 ou 2021; Bicombustível (Gasolina/Etanol); 04 (quatro) portas; Câmbio manual; Motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV) 70 CV; Direção hidráulica ou elétrica; Distância entre eixos: Mínima de 2.370mm; Sistema de som instalado com multimídia original de fábrica e com entrada USB; rodas de ferro aro "14" com calotas integrais; Ar condicionado; Capacidade para 05 lugares; Sistema de freios ABS e airbag		Und	02		



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



	duplo; cor branca; Garantia mínima de 12 meses					
Valor Total						

O valor total do Lote R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa

CNPJ n.°....



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A
Prefeitura Municipal de Coco
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2020

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ n.º	, DECLARA
em atendimento ao previsto	no edital de Pregão Presencial n.º 025	5-2020, no art. 32, § 2°
da Lei n.º 8.666/1993, e	no item 7.1., inciso IV, da Instrução	Normativa MARE n.
05/1995, a inexistência de f	fato superveniente impeditivo da sua hab	oilitação.
XXXXXXXXX	XXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXX	XXXX de 2020.
	Assinatura do Representante Legal	_
	Nome Completo	
	Cargo na Empresa / Representante	
	Razão Social da Empresa	

CNPJ n.°....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

A
Prefeitura Municipal de Cocos
Equipe de Pregão Presencial
Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2020
A empresa, inscrita no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.°
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,
regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis
anos.
anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2020.
Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.°

 $ATEN\c tilde{A}O: A \ licitante \ dever\'a \ confeccionar \ este \ documento \ em \ papel \ timbrado \ da \ empresa.$



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Cocos Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2020

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA,
para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 025-2020, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123,
de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei
Complementar n.° 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1° do art. 18-A da
Lei Complementar n.° 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses

XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.

descritas no §4°, do art. 3°, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.°......

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\mathbf{A}
Prefeitura Municipal de Cocos
Equipe de Pregão Presencial
Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2020
(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º
para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 025-2020, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a
indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente:
XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.
Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa

 $ATEN\c {\it \~{A}}O: A\ licitante\ dever\'a\ confeccionar\ este\ documento\ em\ papel\ timbrado\ da\ empresa.$



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

 \mathbf{A}

Prefeitura Municipal de Cocos Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2020

(Identificação completa do representante da empresa), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital Pregão Presencial n.º 025-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 025-2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 025-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º 025-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Presencial n.º 025-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 025-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 025-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 025-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 025-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou



MUNICÍPIO DE COCOS



recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

 $ATEN\c \tilde{A}O: A\ licitante\ dever\'a\ confeccionar\ este\ documento\ em\ papel\ timbrado\ da\ empresa$



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

Declaração

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A

Prefeitura Municipal de Cocos Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2020

CREDENCIAL

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa

CNPJ n.°....

ATENÇÃO: Reconhecido firma do responsável/sócio da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IX

DECLARAÇÃO - TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

A Prefeitura Municipal de Cocos Pregoeiro e Equipe de Apoio Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2020 A empresa ______, pessoa jurídica de direito privado, _____, bairro ______, na cidade de com sede a ______, Estado de _______, devidamente inscrita no CNPJ sob nº ______, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____ nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ______, e inscrito no CPF nº ______, residente e domiciliado a ______, bairro, ______, na cidade de ______, Estado de _______, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei. XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2020. Assinatura do Representante Legal Nome Completo Cargo na Empresa / Representante

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Razão Social da Empresa CNPJ n.º....



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO X

MODELO MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX-2020

O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 320, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º XXX/2017 e em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 025-2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos novos, zero KM, sem nenhum uso anterior, para atender as secretarias municipais de Assistência Social e Educação deste Município de Cocos - BA, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 025-2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos novos, zero KM, sem nenhum uso anterior, para atender as secretarias municipais de Assistência Social e Educação deste Município de Cocos BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 025-2020, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE COCOS



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 02.01 O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.
- §1° O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
- §2º A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.
- §3° O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço/fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

02.07.00 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.027.2073 - Gestão do Suas - IGDSUAS

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

29 - Fonte

02.07.00 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.040.2070 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

29 - Fonte

02.07.00 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.026.2235 - Bloco da Proteção Social Básica

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

29 – Fonte

02.07.00 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.027.2331 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica em

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

29 – Fonte

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.1005 - Aquis. de Veículos e Equip. para Educação Básica-FUNDEB

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

19 – Fonte

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.1008 - Equipamento do Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE COCOS



4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 01 – Fonte

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

Item	Descrição dos Itens	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	VEÍCULO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR Á DIESEL, NOVO, ZERO KM, SEM NENHUM USO ANTERIOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR: Ano modelo 2020 ou 2021; Cabine dupla; motor mínimo 2.0 diesel; tração 4x4; freios ABS; capacidade para 5 passageiros; Quatro portas; bancos dianteiros individuais, potência mínima de 160 cv; transmissão manual de no mínimo 5 velocidades ou automática; encosto de cabeça bancos dianteiros e traseiros; retrovisores externos com ajuste elétrico, AIR-BAG duplo; cintos de segurança dianteiro com regulagem de altura 3 pontos e traseiros laterais de 3 pontos e traseiro central sub abdominal ou 3 pontos; direção hidráulica/elétrica; capacidade de carga mínima de		Und	01	Unitário	Total
	1.000 kg; Sistema de som instalado com multimídia original de fábrica e com entrada USB; ar condicionado instalado de fábrica com filtros; travamento automático das portas na chave; alarme anti-furto, vidros elétricos, trava elétrica das portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas; trava da porta da caçamba com chave; cor branca; Garantia mínima de 12 meses					
	VEÍCULO DE PASSEIO, NOVO, ZERO KM, SEM NENHUM USO ANTERIOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR: Ano modelo 2020 ou 2021; Bicombustível (Gasolina/Etanol); 04 (quatro) portas; Câmbio manual; Motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV) 70 CV; Direção hidráulica ou elétrica; Distância entre eixos: Mínima de 2.370mm; Sistema de som instalado com multimídia original de fábrica e com entrada USB; rodas de ferro aro "14" com calotas integrais; Ar condicionado; Capacidade para 05 lugares; Sistema de freios ABS e airbag duplo; cor branca; Garantia mínima de 12 meses		Und	02		
				Va	lor Total	



MUNICÍPIO DE COCOS



- §1º Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- §2° O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;
- §3° O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 05.01 O prazo para pagamento da CONTRATADA é de até 30 (trinta) dias úteis, do mês subseqüente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das Secretarias dos materiais.
- §1º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- §2° A Contratada deverá apresentar o Documento Auxiliar da Nota Eletrônica DANFE.

CLÁUSULA SÉXTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - Este Contrato terá validade a partir de sua assinatura com término até 31/12/2020, não podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 07.01 A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;



MUNICÍPIO DE COCOS



- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária ao fornecimento;
- f) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- g) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar o fornecimento, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar o efetivo fornecimento;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula quinta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 09.01 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- § 1º A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos e multa, de acordo com a gravidade da infração.



MUNICÍPIO DE COCOS



- § 2° A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 3° O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- § 4° As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.01 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.
- § 1° O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- § 2° Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.° 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 - O regime de fornecimento a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.01 É vedado a CONTRATADA:
 - a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE COCOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.01 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- §1° A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- §2° As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - FORO

- 16.01 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.02 E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXX de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal Município de Cocos CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO

Testemunhas:



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI	FOLHA DE DADOS PA	ARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO	
Folha de Dados			
Dados da Empres	a		
Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		
CEP:	Telefone(s):	Fax:	
Dados da Pessoa d	que assinará o contrato		
Nome Completo:			
Endereço Residenc	rial:		
Cidade:	CEP:		
Cargo:			
RG N.°		CPF N.°:	
Contato na empre	esa		
Nome Completo:			
Cargo:			
Telefone(s):		Fax: ()	
E-mail:			
Obs.: Caso a representação	seja por procurador, juntar o ins	trumento de mandato específico para assinatura do contrato.	
XXXXX	XXXXXXXX - UF, XX	de XXXXXXXXXXXXX de 2020.	
	Assinatura do R	epresentante Legal	

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....